



**CONCURSO N.º 12/2021 DE SELEÇÃO DE CENTROS DE
DESMANTELAMENTO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VFV)
E/OU DE RECOLHA DE RESÍDUOS DE BATERIAS E
ACUMULADORES (RBA) PARA A REDE VALORCAR**

**RELATÓRIO FINAL PREVISTO NO PONTO 6.8. DO REGULAMENTO PARA A SELEÇÃO
DE OPERADORES COMO “CENTRO DE DESMANTELAMENTO DE VFV E/OU DE
RECOLHA DE RBA DA REDE VALORCAR”**

08 de abril de 2022

INTRODUÇÃO

A VALORCAR deve promover a constituição de uma rede nacional de centros de desmantelamento de Veículos em Fim de Vida (VfV) e/ou de recolha de Resíduos de Baterias e Acumuladores (RBA) – REDE VALORCAR – de acordo com critérios definidos na legislação e nas suas licenças.

Desde 2011 que a seleção dos operadores que constituem esta REDE se faz através de concurso anual, segundo um regulamento previamente comunicado à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Nessa sequência, no dia 03 de maio de 2021 foi aberto o concurso n.º 12/2021, que se desenvolve segundo o definido no Regulamento que consta do Anexo I (REGULAMENTO).

O presente documento apresenta os resultados finais deste concurso, conforme previsto no ponto 6.8. do seu REGULAMENTO e tendo em consideração as recomendações recebidas da Agência Portuguesa do Ambiente em 22-03-2022.

DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS

No ponto 3.3 do REGULAMENTO é referido que os fatores que determinam a abertura dos concursos e o número de vagas a considerar são:

- A necessidade de dar cumprimento ao número mínimo de centros integrados na REDE VALORCAR por distrito (fixado no ponto 1.2.4.2. da Licença da VALORCAR para os VFV – Despacho n.º 2178-A/2018);
- A necessidade de dar cumprimento à taxa de recolha de VFV (fixada no ponto 1.2.2. da Licença da VALORCAR para os VFV) e/ou à taxa de recolha de RBA (fixada no ponto 1.2.2.2. da Licença da VALORCAR para os RBA – Despacho n.º 11275-C/2017).

Tendo por base estes fatores, bem como a obrigatoriedade introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de, a partir de 01-07-2021, todos os operadores de gestão de VFV e/ou RBA estarem associados a um sistema integrado foi decidido voltar a lançar em 2021 um concurso que não contemplasse quaisquer restrições de ordem geográfica ou de número de vagas.

Ponto de situação em relação aos VFV

Distritos	N.º Mínimo centros fixado na Licença	N.º centros já integrados REDE VALORCAR em 31.12.2020
Aveiro	4	21
Beja	2	3
Braga	4	27
Bragança	2	6
C. Branco	2	6
Coimbra	4	13
Évora	2	4
Faro	4	12
Guarda	2	3
Leiria	4	19
Lisboa	6	21
Portalegre	2	3
Porto	6	46
Santarém	4	9

Setúbal	4	12
V. Castelo	2	5
Vila Real	2	10
Viseu	4	11
Açores	2	11
Madeira	1	4
TOTAL	63	246

Indicadores com metas definidas na licença		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
N.º de centros de abate integrados	Meta	≥ 30	≥ 30	≥ 30	≥ 30	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63
REDE VALORCAR	Resultado	60	65	71	75	79	83	87	92	93	162	196	246
Taxa de recolha	Meta	-	≥ 55	≥ 60	≥ 65	≥ 70	≥ 75	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 81	≥ 83
REDE VALORCAR (%)	Resultado	-	82,7	80,0	80,4	76,5	75,5	74,1	72,0	74,1	72,4	78,1	84,6
Taxa de reutilização e reciclagem	Meta	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85
REDE VALORCAR (%)	Resultado	85,1	84,2	84,6	85,0	85,0	86,7	87,0	87,1	87,2	87,0	88,0	88,5
Taxa de reutilização e valorização	Meta	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95
REDE VALORCAR (%)	Resultado	87,8	88,3	89,7	90,1	92,7	95,8	95,8	95,9	95,9	96,0	96,5	97,0

ABERTURA DO CONCURSO

O concurso foi aberto no dia 3 de maio de 2021, tendo sido divulgado através do Aviso de abertura n.º 12/2021 (AVISO). Este anúncio foi publicitado no sítio de internet da VALORCAR.



03-05-2021

Aberto Concurso de Seleção de Novos Centros para a REDE VALORCAR

AVISO DE ABERTURA N.º 12/2021 DE 3 DE MAIO DE 2021

SELEÇÃO DE CENTROS DE DESMANTELAMENTO DE VFV E/OU DE RECOLHA DE RBA PARA A REDE VALORCAR

A VALORCAR abre hoje o concurso para a seleção de centros de desmantelamento de Veículos em Fim de Vida (VFV) e/ou de recolha de Resíduos de Baterias e Acumuladores (RBA) a integrar na REDE VALORCAR em 2021.

À semelhança de concursos anteriores, este concurso abrange todo o país (todo o território do continente e regiões autónomas dos Açores e da Madeira) e não tem número de vagas limitado.

As condições e procedimentos de seleção encontram-se definidos no "Regulamento para seleção de operadores", o qual pode ser consultado na seção Biblioteca + Documentos da página de internet da VALORCAR (www.valorcar.pt).

Os interessados deverão apresentar candidatura informaticamente, através do endereço de correio eletrónico valorcar@valorcar.pt, até às 18 horas do dia 02 de junho.

Podem ser solicitados esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Regulamento até ao dia 15 de maio, através do mesmo endereço de correio eletrónico.

Adicionalmente à abertura do concurso foi também divulgada através de:

- Comunicação a potenciais interessados por correio eletrónico e telefonicamente (empresas licenciadas e anteriores candidatos à REDE VALORCAR);
- Comunicação a associações empresariais do sector da reciclagem de resíduos, nomeadamente à Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente (AEPISA) e à Associação Nacional de Centros de Abate de Veículos (ANCAV).

CANDIDATURAS RECEBIDAS

De acordo com o estabelecido no REGULAMENTO e publicitado no AVISO, o prazo para apresentação das candidaturas terminou às 18 horas do dia 02 de junho de 2021. Dentro deste período foram recebidas 39 candidaturas. Posteriormente foram ainda recebidas mais 36 candidaturas. Apesar de terem sido recebidas fora do prazo fixado, estas candidaturas foram aceites a título excecional uma vez que ainda se encontrava a decorrer a fase de realização de vitorias, não iriam prejudicar nenhum dos restantes concorrentes (dado que não se encontra fixado um número limite de vagas), permitiriam reforçar a presença territorial da REDE VALORCAR e, eventualmente, aumentar a futura taxa de recolha de VFV/RBA. Por outro lado, permitiu também aos operadores de gestão de VFV e/ou RBA cumprirem o requisito legal de adesão a um sistema integrado.

As 75 candidaturas recebidas e integradas no concurso encontravam-se distribuídas por 16 distritos do Continente e pela Região Autónoma da Madeira (Anexo II). Destas, 45 candidaturas foram relativas a centros de recolha de RBA/VFV e 30 a centros de recolha de RBA.

A VALORCAR comunicou a todos os candidatos a receção da respetiva candidatura, através de email.

Distritos	N.º candidaturas
Aveiro	10
Beja	-
Braga	18
Bragança	1
C. Branco	1
Coimbra	1
Évora	-
Faro	2
Guarda	2
Leiria	4
Lisboa	5
Portalegre	1
Porto	15
Santarém	3
Setúbal	6
V. Castelo	1
Vila Real	1
Viseu	1

Açores	-
Madeira	3
TOTAL	75

Todas as candidaturas admitidas a concurso foram analisadas de forma a conferir se tinham sido instruídas com todos os documentos exigidos no Anexo II do REGULAMENTO. Nos casos em que foram detetadas omissões/anomalias a VALORCAR solicitou a sua rápida correção.

As vistorias previstas no ponto 6.4. do REGULAMENTO iniciaram-se no dia 28 de junho e foram concluídas no dia 10 de março de 2022.

No que diz respeito a esta fase em particular, há a destacar o facto da empresa JOAQUIM DA CRUZ SILVA & FILHOS, LDA. ter desistido da sua candidatura não tendo confirmado a realização da vistoria às suas instalações.

Por outro lado, não foi possível realizar a vistoria às instalações das empresas: A. S. BRITO - VEÍCULOS E PNEUS, UNIPessoal, LDA, AUTOREBOQUES DIMAS & INÊS (ALMANCIL), FÓRMULA EXTRAVAGANTE, UNIPessoal, LDA, JOÃO QUEIRÓS VIEIRA MONTEIRO, MANOBRAS GENUÍNAS, UNIPessoal, LDA, PEIXOTO, RODRIGUES & TRAVESSA, LDA, RECICLAMIX, LDA, e TÍTULO POSITIVO, UNIPessoal, LDA.

No decurso das vistorias, todas as Não Conformidades (NC) detetadas foram assinaladas num modelo de relatório (Anexo III), cuja cópia foi remetida a cada candidato.

No âmbito de todas as vistorias realizadas até ao momento não foram detetadas NC cuja gravidade motivasse a não integração na REDE VALORCAR, dado tratar-se de situações facilmente resolúveis. No entanto, constatou-se que muitas das empresas apresentam défices significativos no que diz respeito ao desmantelamento/encaminhamento de materiais obrigatórios e importantes para o cumprimento das metas de reutilização/reciclagem/valorização, com especial relevância para os vidros e plásticos.

AUDITORIA

Conforme previsto no ponto 6.7. do REGULAMENTO, a VALORCAR selecionou os serviços da Eng.^a Paula Costa (atualmente colaboradora da empresa Borrego Engenharia), para auditar os procedimentos e o resultado do concurso. Para o efeito, foi utilizada a seguinte metodologia:

- a) Avaliação das candidaturas apresentadas quanto ao:
 - Prazo máximo definido para a apresentação das candidaturas;
 - Disposto do anexo II do REGULAMENTO.
- b) Emissão de informação para a VALORCAR relativa à etapa a);
- c) Avaliação das candidaturas apresentadas quanto ao anexo I do REGULAMENTO com base nos relatórios de vistoria da VALORCAR;
- d) Emissão de relatório com a compilação da avaliação global após a receção da informação de todas as vistorias e informações adicionais solicitadas aos candidatos.

Desta forma, foram remetidos à entidade auditora todos os documentos recebidos no âmbito das candidaturas, bem como os relatórios das vistorias.

Neste âmbito, a entidade auditora emitiu as seguintes conclusões (Anexo II):

- Considerou Conforme 17 candidaturas;
- Considerou Não Conforme 36 candidaturas por terem sido detetadas não conformidades na vistoria;
- Considerou Não Conforme 21 candidaturas por ainda não terem sido objeto de vistoria.

RESULTADO FINAL

Tendo por base a documentação apresentada nas candidaturas e os dados recolhidos durante as vistorias, a VALORCAR comprovou que a generalidade dos candidatos satisfaz ou tem condições de vir a satisfazer no curto prazo os requisitos relativos a instalações, experiência técnica, administrativos e de recursos humanos definidos no REGULAMENTO.

Desta forma, a VALORCAR comunicou até ao momento, ao abrigo do n.º 7 do REGULAMENTO, a aprovação para integração na REDE VALORCAR de 66 candidaturas.

Por outro lado, na presente dada, não foram admitidas as seguintes candidaturas por não ter sido apresentado comprovativo da emissão/renovação das respetivas licenças e/ou realizada a correspondente vistoria:

- As candidaturas das empresas A. S. BRITO - VEÍCULOS E PNEUS, UNIPessoal, LDA, AUTOREBOQUES DIMAS & INÊS (ALMANCIL), FÓRMULA EXTRAVAGANTE, UNIPessoal, LDA, JOÃO QUEIRÓS VIEIRA MONTEIRO, MANOBRAS GENUÍNAS, UNIPessoal, LDA, PEIXOTO, RODRIGUES & TRAVESSA, LDA, RECICLAMIX, LDA e TÍTULO POSITIVO, UNIPessoal, LDA,;

Assinala-se ainda que a candidatura da ECO-PARTNER - CONSULTORIA E PROJECTOS AMBIENTAIS, S.A. (MAIA), após ter sido aceite, não se traduziu na admissão dum novo centro por a empresa ter comunicado o encerramento destas instalações.